LEI Nº 1.152, DE 13 DE ABRIL DE 1973.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU), autarquia instituída pelo Art. 54, da Lei nº 380, de 24/08/64, vinculada ao Ministério do Interior, na forma do Dec. 66.882, de 16/07/70.

Art. 2º - O convênio a ser firmado visará a realização, no Município de Alegre, de Trabalho de Assistência Técnica e Planejamento, compreendendo Reforma Administrativa de setores prioritários, inclusive treinamento de servidores; início de processo de cadastramento imobiliário, para fins fiscais e de planejamento; Plano Diretor Fiscal, Código de Obras e demais legislações de caráter urbanístico pertinentes, consideradas as peculiaridades locais.

Art. 3º - O valor do convênio será de Cr$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), dos quais Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) serão pagos pelo o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU) e Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pela Prefeitura Municipal de Alegre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 13 de abril de 1973.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.